



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



BOLSOS NA FRENTE E NAS COSTAS.

LOTE II COTURNOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE
01	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 38. ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 38 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO.	02	PAR
02	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 39. ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 39 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO.	04	PAR
03	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 40. ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 40 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM	04	PAR

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
04	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 41	12	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 41 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
05	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 42.	02	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 42 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



06	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 44.	02	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (DEMUTRAN) TAM. 44 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ARCORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
07	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 36	02	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 36 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ARCORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
08	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 38	04	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 38 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA),		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
09	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 40	04	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 40 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
10	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 41	02	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 41 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO.		
11	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 42	08	PAR

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 42 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1,6KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		
12	BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM 44	02	PAR
	ESPECIFICAÇÃO : BOTA COTURNO MILITAR COURO SEMI IMPERMEÁVEL (GUARDA MUNICIPAL) TAM. 44 ESPECIFICAÇÃO: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON, BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1,6KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO		

LOTE III BONÉS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE
01	BONÉ PARA DEMUTRAN: ESPECIFICAÇÃO: BONÉ PARA DEMUTRAN: ESPECIFICAÇÃO: NA COR PRETO EM TECIDO RIP-STOP COM A LOGO DO ÓRGÃO DEMUTRAN NA FRENTE E NA LATERAL DIREITA, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE	26	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	MOMBAÇA-CE, DO LADO ESQUERDO, A BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ		
02	BOINA FRANCESA ORIGINAL LYON MILITAR POLICIA	22	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BOINA FRANCESA ORIGINAL LYON MILITAR POLÍCIA: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MALHA DE LÃ NA COR PRETO, ALTA MALEABILIDADE, CAIMENTO PERFEITO, REPELENTE A ÁGUA, BORDA EM COURO, TOQUE SUAVE E MACIO PRODUZINDO MÁXIMO CONFORTO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DISTINTIVOS, PESO: 98G		
03	BONÉ	250	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BONÉ COMFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN)		

LOTE IV ROUPARIA SAÚDE/ HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE
01	TOALHA DE BANHO - BRANCA	180	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO COM APROXIMADAMENTE 90% DE ALGODÃO X 10% DE POLIÉSTER 63 x 1,20CM, NA COR BRANCA		
02	TOALHA LISA PARA ROSTO	200	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TOALHA LISA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,50CM. COR BRANCA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
03	TOALHA DE MESA.	110	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE MESA - 100% ALGODÃO, 1,5 X 1,5CM COR VERDE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
04	TOALHA DE MÃO	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : TOALHA LISA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,50CM. COR BRANCA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
05	LENÇOL PARA MACA	350	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL PARA MACA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM, NA COR BRANCA COM AMARRAS DE TECIDO		
06	LENÇOL PARA MACA, 1,90M X 90 CM	300	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL PARA MACA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TECIDO BRIM E TAMANHO 1,90M X 90CM, NA COR VERDE		
07	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR COM ELÁSTICO	500	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	ADULTO COM ELASTICO TIPO LUVA. MEDINDO 2,60 X 1,60 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO		
08	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO.	800	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO, MEDINDO ADULTO 2,60 X 1,60 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. SERIGRAFADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO.		
09	LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL COM ELÁSTICO	1.000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL COM ELÁSTICO TIPO LUVA, MEDINDO 2,10 X 1,10; EM TECIDO CRU 100% ALGODÃO NA COR BRANCO, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO		
10	LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL	500	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL, MEDINDO 1,90X 1,10 EM PERCAL NA COR BRANCO, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO		
11	LENÇOL PARA BERÇÁRIO	70	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : EM TECIDO AFLANELADO COM MEDIDAS DE 1M X 1M DE ALGODÃO COM ESTAMPAS INFANTIS COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO		
12	JALECO TAMANHO P	130	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BATA FECHADA PARA PREVENÇÃO EM TECIDO TRICOLINE IMPORTADO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO TAMANHO M		
13	JALECO TAMANHO M	130	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BATA FECHADA PARA PREVENÇÃO EM TECIDO TRICOLINE IMPORTADA SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO TAMANHO M		
14	JALECO TAMANHO G	130	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BATAS FECHADA PARA PREVENÇÃO EM TECIDO TRICOLINE IMPORTADA SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO TAMANHO G		
15	BLUSA GOLA POLO TAM P - ACS	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 7% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA EM ALGODÃO 100%, COM BOLSO NA FRENTE LOGO DO MUNICIPIO SERIGRAFADO		
16	BLUSA GOLA POLO TAMANHO M - ACS	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA DE GOLA POLO TAMANHO M - PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE: TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07% ALGODÃO, COR BRANCA, GOLA EM ALGODÃO 100%, COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO COM A LOGO DO MUNICIPIO.		
17	BLUSA GOLO POLO TAMANHO G - AGS	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07% ALGODÃO		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	COR BRANCA, GOLA EM ALGODÃO 100%, COM BOLSO NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO.		
18	BLUSA GOLA POLO TAM GG - ACS	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TECIDO PIQUET 93% + 7% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA EM ALGODÃO 100% COM BOLSO NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO		
19	BLUSA GOLA POLO TAM M (SAÚDE)	250	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : TECIDO PIQUET COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO		
20	BLUSA GOLA POLO TAM G (SAÚDE)	150	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : TECIDO PIQUET COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO		
21	BLUSA GOLA CARECA TAMANHO P - FUNASA	40	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA 83% POLIESTER 17% EM ALGODÃO COR BRANCO TAMANHO P, TOTALMENTE SERIGRAFADO(PINTADO) COM O LOGO DO MUNICÍPIO FRENTE E COSTA.		
22	BLUSA GOLA CARECA TAMANHO M - FUNASA	50	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA 83% POLIESTER 17% EM ALGODÃO COR BRANCO TAMANHO M, TOTALMENTE SERIGRAFADO(PINTADO) COM O LOGO DO MUNICÍPIO FRENTE E COSTA.		
23	BLUSA GOLA CARECA TAMANHO G - FUNASA	50	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA 83% POLIESTER 17% EM ALGODÃO COR BRANCO TAMANHO G, TOTALMENTE SERIGRAFADO(PINTADO) COM O LOGO DO MUNICÍPIO FRENTE E COSTA.		
24	BLUSA GOLA CARECA TAM GG FUNASA	25	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA 83% POLIESTER 17% EM ALGODÃO COR BRANCA TAMANHO G, TOTALMENTE SERIGRAFADO (PINTADO) COM O LOGO DO MUNICÍPIO FRENTE E COSTA.		
25	BLUSA GOLA POLO TAMANHO P - FUNASA	15	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA GOLA POLO TAMANHO P - FUNASA: TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07% POLIESTER COM GOLA EM ALGODÃO(100%) COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO		
26	BLUSA GOLA POLO TAMANHO M - FUNASA	25	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA GOLA POLO TAMANHO M - FUNASA: TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07% POLIESTER COM GOLA EM ALGODÃO(100%) COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO		
27	BLUSA GOLA POLO TAMANHO G - FUNASA	25	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA GOLA POLO TAMANHO G - FUNASA: TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07%		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	POLIESTER COM GOLA EM ALGODÃO(100%) COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO		
28	BLUSA GOLA POLO TAMANHO GG - FUNASA	25	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA GOLA POLO TAMANHO GG - FUNASA: TECIDO PIQUET 93% ALGODÃO + 07% POLIESTER COM GOLA EM ALGODÃO(100%) COM BOLSO NA FRENTE SERIGRAFADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO		
29	BLUSA GOLO POLO (PIQUE) M	300	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA NO TECIDO PIQUE,BOLSO BORDADO NO TAMNAHO M COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO.		
30	BLUSA GOLO POLO (PIQUE) G	300	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : BLUSA NO TECIDO PIQUE,BOLSO BORDADO NO TAMANHO G COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO.		
31	BLUSA GOLA CARECA BRANCA TAMANHO "M"	600	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BLUSA BÁSICA NO TECIDO FIO 30 TAMANHO M SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGOMARCA DE CAMPANHAS A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE		
32	BLUSA GOLA CARECA BRANCA TAMANHO G	300	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: BLUSA BÁSICA NO TECIDO FIO 30 TAMANHO G COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E NAS COSTAS COM A LOGOMARCA DE CAMPANHAS A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE		
33	CAMISOLA PACIENTE ADULTO COM ABERTURA	200	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CAMISOLA PACIENTE ADULTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%, ABERTURA POSTERIOR COM TRANSPASSE FECHADO POR AMARRIL COM MANGA JAPONESA, TAMANHO MÉDIO DE COMPRIMENTO DE 1,25M COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.		
34	CAMISOLA PACIENTE ADULTO SEM ABERTURA	300	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : CAMISOLA PACIENTE ADULTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%, ABERTURA POSTERIOR COM TRANSPASSE FECHADO POR AMARRIL COM MANGA JAPONESA, TAMANHO MÉDIO DE COMPRIMENTO DE 1,25M COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.		
35	COLETE EM BRIM	335	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGO DO MUNICIPIO E ATRÁS COM ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE		
36	PANO CAMPO FENESTRADO DUPLO 50X50	350	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SANTISTA COM		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	LOGOMARCA DO MUNICIPIO SERIGRAFADO		
37	PANO CAMPO FENESTRADO DUPLO 50X50 ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO SERIGRAFADO	220	UNIDADE
38	PANOS ESTERILIZAÇÃO 90X90CM ESPECIFICAÇÃO : PANOS DUPLO NO TECIDO BRIM SANTISTA 90X90CM TIRAS SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NA COR BRANCA.	150	UNIDADE
39	PANOS ESTERILIZAÇÃO 60X60 ESPECIFICAÇÃO: PANOS DUPLO NO TECIDO BRIM SANTISTA 60X60CM TIRAS SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NA COR BRANCA.	60	UNIDADE
40	PANOS DE BISTURI TRICOLINE ESPECIFICAÇÃO : PANO PARA C.C NO TRICOLINE MEDINDO 8CM X 1,70 CM COM A TIRAS SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	50	UNIDADE
41	PANO PARA CURATIVOS ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CAMPO CIRÚRGICO, PANOS EM BRIM ALGODÃO 100% LAVÁVEL EM FORMATO HOSPITALAR PARA BLOCO CIRÚRGICO COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR USADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM BORDA SEM DESFIAR, NO TAMANHO 90X90CM NA COR VERDE, VERSÃO PANTONE 376 C	50	UNIDADE
42	PANO TIPO TOALHA CENTRO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO: PANO PARA CAMPO CIRÚRGICO NO TECIDO BRIM SANTISTA NO TAMANHO 60 X 60CM COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO	200	UNIDADE
43	BATA PARA ACOMPANHANTE EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO COLETE ESPECIFICAÇÃO : BATA PARA ACOMPANHANTE EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO COLETE BORDADA, COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	200	UNIDADE
44	ROUPAS DE BIOMBO ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGO DO MUNICIPIO E ATRÁS COM ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	200	UNIDADE
45	ROUPAS PARA MEDICOS C. CIRURGICOS G ESPECIFICAÇÃO: TECIDO TRICOLINE IMPORTADA COMPOSTA DE UM,A BLUSA COM DOIS BOLSO BORDADOS COM A LOGOMARCA E UMA CALÇA ELASTICO E CADAÇO NO CÔS COM TAMANHO G.	10	UNIDADE
46	ROUPAS PARA MEDICOS C. CIRURGICOS M ESPECIFICAÇÃO: TECIDO TRICOLINE IMPORTADA COMPOSTA DE UMA BLUSA COM DOIS BOLSO BORDADOS COM A LOGOMARCA E UMA CALÇA ELASTICO E CADAÇO NO CÔS COM TAMANHO M.	10	UNIDADE
47	MACACÃO PARA PESAR CRIANÇA	150	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
48	CALÇÃO MASCULINO TAMANHO "M"	200	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO OXFORD COM BOLSOS E CADAÇOS, NA BARRA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
49	CALÇÃO FEMININA TAMANHO "G"	30	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA FEMININA NO TECIDO ELANCA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO G		
50	CALÇÃO MASCULINO TAMANHO P	50	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO OXFORD, COM BOLSOS E CADAÇOS NA BARRA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO P		
51	CALÇÃO MASCULINO TAMANHO G	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇÃO MASCULINO NO TECIDO OXFORD, COM BOLSOS E CADAÇOS NA BARRA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO G		
52	CALÇA FEMININA TAMANHO M	50	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA FEMININA TECIDO ELANCA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO M		
53	CALÇA EM BRIM TAMANHO P - FUNASA	15	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM BRIM TAMANHO P - FUNASA: COR CAQUI, 100% ALGODÃO, DE CÔS COM ZÍPER NA FRENTE COM 02(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 02(DOIS) NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO		
54	CALÇA EM BRIM TAMANHO M - FUNASA	25	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM BRIM TAMANHO M - FUNASA: COR CAQUI, 100% ALGODÃO, DE CÔS COM ZÍPER NA FRENTE COM 02(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 02(DOIS) NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO		
55	CALÇA EM BRIM TAMANHO G - FUNASA	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM BRIM TAMANHO G - FUNASA: COR CAQUI, 100% ALGODÃO, DE CÔS COM ZÍPER NA FRENTE COM 02(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 02(DOIS) NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO		
56	CALÇA EM BRIM TAMANHO GG - FUNASA	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM BRIM TAMANHO GG - FUNASA: COR CAQUI, 100% ALGODÃO, DE CÔS COM ZÍPER NA FRENTE COM 02(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 02(DOIS) NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO		
57	SHORTS INTANTIL TAMANHO "P"	50	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO VISCOSE COM POLIESTER, ELÁSTICO NA CINTURA EM TRICOLINE, BARGUILHA FALSA, ABANHADO 03CM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
58	MOCHILA PARA AGENTE DE ENDEMIAS	60	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA CONSTITUIDA DE MATERIAL RESISTENTE EM POLIÉSTER 600, COM 3 PARTIÇÕES E A		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	PRINCIPAL QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFICIO (33X23CM) COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS, 01 DE CADA LADO, MEDIDAS, COMPRIMENTO 33CM X ALTURA 40 CM X 22CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA. NA FRENTE BORDADO COM O LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E O DIZER "AGENTE DE ENDEMIAS", NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X15CM, CONFORME MODELO EM ANEXO, CUJO ARQUIVO SERÁ ENVIADO À EMPRESA VENCEDORA		
59	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE CRIANÇA	30	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE CRIANÇA, 100% ALGODÃO, BRANCA 42 X 30CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.		
60	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA 60T X 50L, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.		
61	AVENTAL C/BOLSO	60	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO MEDINDO 1,0CM COM TIRAS PARA AMARRAR E UM BOLSO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
62	KIT BERCARIO	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : FILO RENDADO 100% POLIESTER COM RENDA NAS PONTAS E LATERIAS, EM CIMA TECIDO VOIL ESTAMPADO 100% VISCOSE E COM ACOLCHOADO DE ESPUMA NYLON LISO, 85 x 1,10 cm.		
63	CAPOTE CENTRO CIRÚRGICO TAMANHO G	200	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : VESTIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO COM MANGA COMPRIDA NO TECIDO BRIM SANTISTA SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO G		
64	CORTINA PARA BIOMBO, DUPLA, EM BRIM 80CM X 1,85M	70	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : CORTINA PARA BIOMBO, DUPLA EM BRIM 80CM X 1,85M		
65	VESTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO	70	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : TECIDO BRIM SATISTA SACO COM UMA TIRA EM CIMA E UM BOLSO NA FRENTE, TAMANHO 0,60 LARGURA POR 1,40 SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO-		
66	GUARDANAPOS	200	
	ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO 65X70 TECIDO CRU COTTON 100% ALGODÃO COM DETALHES NA BARRA DE TRICOLINE SERIGRAFADO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
67	REDE PARA PESAR CRIANÇA	150	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM SERIGRAFADO (PINTADO) NA FRENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO		
68	MASCARAS DE TECIDO EM 3 CAMADAS	2.000	UNIDADE
69	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	250	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	ESPECIFICAÇÃO: PASTA TIPO BOLSA, COM DUAS ALÇAS CURTAS E UMA COMPRIDA AJUSTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE EM MATERIAL POLIÉSTER 100% MEDINDO 30CM DE COMP. X 20 CM DE ALTURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE. COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, COM DUAS REPARTIÇÕES SENDO UM BOLSO NA FRENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 20CM. BORDADA COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA (BRASÃO DO MUNICÍPIO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIZER "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" , NAS MEDIDAS 20X15 CM, CONFORME MODELO EM ANEXO, CUJO ARQUIVO SERÁ ENVIADO À EMPRESA VENCEDORA		
70	CAPOTE CENTRO CIRÚRGICO TAMANHO "M"	100	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : VESTIMENTA DO CENTRO CIRÚRGICO COM MANGA COMPRIDA NOTECIDO BRIM SANTISTA SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
71	COMPRESSA TECIDO FRALDA	400	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : COMPRESSAS TECIDOS DE FRALDAS DOBRADAS EM 6 VEZES MEDINDO CADA 4X4 E 6X6 COM UMA TIRA NA PONTA SERIGRAFADO(C. CIRURGICO) COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.		

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. A justificativa para a presente aquisição pauta-se na necessidade administrativa de uniformizar os agentes públicos integrantes do DEMUTRAN e GUARDA MUNICIPAL e prover o Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo das rouparias necessárias à manutenção dos setores, bem como fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Funasa, material de uso dos profissionais na execução das diversas atividades, que devido ao uso contínuo e produtos utilizados para esterilização, se desgastam rapidamente, demandando a constante reposição do município de Mombaça.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Uniformizar os agentes do DEMUTRAN e GUARDA MUNICIPAL, os Agentes de Saúde e Funasa os setores do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo do município, facilitando sua identificação na execução de suas atividades.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, no endereço indicado na ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



08:00h e 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até ____ (____) de ____ de 20__, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Liane Evangelista de Alencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Leandro Lima Evangelista
LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

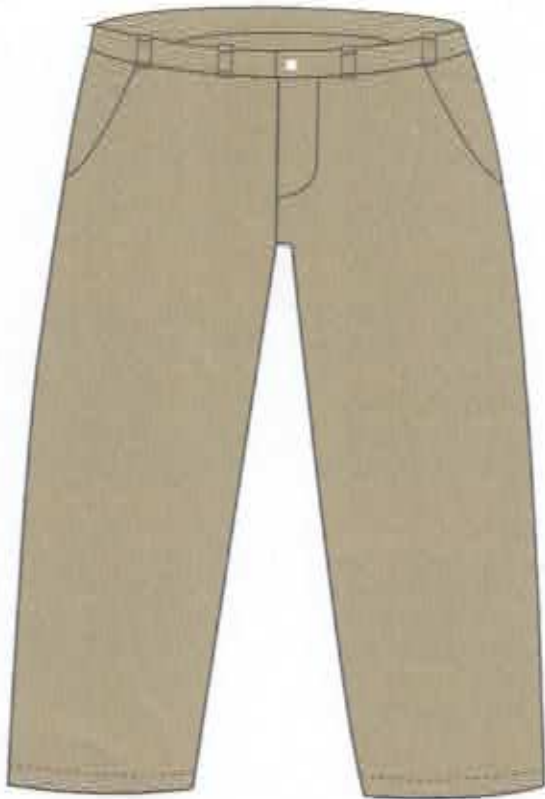


MODELOS DE FARDAMENTOS

MODELOS DE
FARDAMENTOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signature and scribbles]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



FRENTE



ESPESA



LATERAL



FOR BIELTRIN.
TODOS
REFLECTIVO ZONA

Handwritten signature and initials in blue ink.



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio), Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:
Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Mombaça, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de ____ (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade, nº ____ e CPF nº ____, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº ____, _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, e tendo homologado o processo supra citado, resolve registrar os preços, pelo prazo de 12 meses para, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) pessoa(s) jurídica(s) cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima numerado. A(s) pessoa(s) jurídica(s) classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes da(s) pessoa(s) jurídica(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.
- 3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Mombaça, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.
- 3.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 3.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.
- 3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, pelas pessoas jurídicas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:
- Fato do príncipe;
 - Força maior;
 - Caso fortuito;
 - Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
 - Tabelamento oficial;
 - Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a pessoa física/jurídica convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
- 5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
- 5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.
- 5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante entrega/ execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega/execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos produtos/serviços acontecerá em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento/execução, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.
- 8.2. A entrega dos produtos/execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(s) Secretária(s) Ordenadoras de Despesas.
- 8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 8.4. Para os produtos/ serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo nº 01,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001 - 01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.

8.5. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue/serviço executado, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.9. A entrega do produto/execução do serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto/serviço.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

10.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

10.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Anexo da Ata de Registro de Preços N° ____/____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)					
02						
...						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de ____ () meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações, referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e Termo de Referência;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.24. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaça - CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

[Handwritten signature and scribbles]